

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 11/2023**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Contratante - (UASG)
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - (090026)

OBJETO:

1. Aquisição de Leitores de dados móvel e código de barras e Smartphones para utilização em conjunto com os leitores, conforme especificações e quantidades estabelecidos no ANEXO I, do Módulo II deste Aviso.

Item	Descrição	Quant.
1	Leitor de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) – (<i>radio-frequency identification</i>) e código de barras	3
2	Smartphone para utilização em conjunto com os leitores de dados	5

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no termo de referência (Módulo II deste aviso), prevalecerão as últimas.

DO VALOR ESTIMADO

A pesquisa de preços para esta Dispensa Eletrônica será realizada concomitantemente à seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

DO PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De: 25/09/2023, às 18:30h.

Até: 29/09/2023, às 07:59h

DO PERÍODO DE LANCES:

De: 29/09/2023, às 08:00h.

Até: 29/09/2023, às 15:30h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

Dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: sei-secomp@cjf.jus.br, ou pelos telefones: (61) 3022-7547 ou 3022-7554.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	<u>3</u>
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	<u>5</u>
3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	<u>8</u>
4. FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO	<u>9</u>
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	<u>9</u>
6. DA HABILITAÇÃO	<u>10</u>
7. DA NOTA DE EMPENHO/DO CONTRATO	<u>11</u>
8. DAS SANÇÕES.....	<u>11</u>
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	<u>12</u>
ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
MÓDULO I - FORMULÁRIO DE PREÇOS (proposta)	
MÓDULO II - TERMO DE REFERÊNCIA	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(Processo SEI n. 0001137-41.2023.4.90.8000)

Exclusivo para ME/EPP

Torna-se público que o Conselho da Justiça Federal, por meio da Seção de Compras (SECOMP/SUCOP/SAD), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A dispensa eletrônica é fundamentada no inciso II do art. 4º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

Data da sessão (lances): 29/09/2023.

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 15:30h.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de Leitores de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) e código de barras e Smartphones para utilização em conjunto com os leitores, conforme especificações e quantidades estabelecidos no ANEXO I, do Módulo II deste Aviso.

Item	Descrição	Quant.
1	Leitor de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) – (<i>radio-frequency identification</i>) e código de barras	3
2	Smartphone para utilização em conjunto com os leitores de dados	5

1.1.2 Segue abaixo a lista dos modelos de Leitores de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) – (*radio-frequency identification*) e código de barras testados e homologados pela empresa Link Data Serviços e Informática S/A para operar com o aplicativo de inventário ASIWEB:

Marca	Modelo
ACURA	BTL - 1000
CHAINWAY	R6

Para evitar incompatibilidade com o software/licença de inventário do sistema ASIWEB utilizado pelo CJF, a **CONTRATADA** deve fornecer, preferencialmente, os **modelos de Leitores listados acima**.

1.1.3 caso o Leitor RFID adquirido não seja um dos leitores listados acima, ele deverá possuir, necessariamente, **no mínimo**, as seguintes características:

- Ser homologado pela ANATEL;
- Ser compatível com o sistema ASIWEB da empresa Link Data S/A;

- A compatibilidade citada no item anterior não deve requerer nenhum tipo de alteração de software e/ou de hardware, seja no Leitor RFID ou mesmo no ASIWEB;
- O Leitor de dados RFID deve estar preparado para se comunicar com o sistema ASIWEB através dos protocolos de comunicação já homologados pela Link Data S/A;
- Ter programação API via SDK com os protocolos de comunicação dos leitores RFID homologados pela empresa Link Data S/A;
- Ter em um único aparelho, sem a utilização de fios, todos os componentes necessários para o seu funcionamento como, por exemplo: bateria, leitor RFID e antena e leitor de código de barras;
- Modelo do equipamento do tipo pistola, com suporte para encaixe de Coletores/Smartphones de forma nativa ou por meio de acessório regulável. Se o encaixe de Coletores/Smartphones for através de acessório regulável, este deverá ser fornecido em conjunto com o leitor;
- Possuir peso máximo de 700 gramas, incluindo a bateria e todos os acessórios necessários a operação do equipamento;
- Possuir bateria recarregável de lítio com capacidade mínima de 2.200 mAh;
- Grau mínimo de resistência do equipamento de IP54;
- Garantir a resistência a quedas de, pelo menos, 1,20m;
- Possuir, além do leitor de RFID, leitor de códigos de barras com capacidade para leitura de códigos impressos no padrão linear ou no padrão bidirecional por laser;
- Compatível com o padrão ISO 18000-6C, EPC Class 1 Gen2;
- Área de leitura do sinal RFID (read range), em condições ideais, de no mínimo 2 (dois) metros;
- Ter compatibilidade com a tecnologia de leitura por RFID de frequências RFID UHF entre 902-928MHz (padrão US);
- Ter conectividade por Interface do tipo Bluetooth 2.0 ou superior;
- Ter a função "LOCATE", nativa do coletor, que permite a busca de específica numeração de etiqueta RFID;
- Manual de instrução em português brasileiro; e
- Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou do fabricante, se maior.

1.1.4 Os Smartphones a serem fornecidos devem possuir, necessariamente, **no mínimo**, as seguintes especificações informadas pela empresa Link Data Informática e Serviços S/A para operar com o aplicativo de inventário ASIWEB:

- Homologado pela ANATEL;
- Sistema operacional Android 13 ou superior;

- Teclado para interface com o usuário touchscreen;
- Processador mínimo octa-core com frequência mínima de 2.2GHz;
- Memória RAM mínima de 6 GB;
- Armazenamento interno mínimo de 64 GB, com suporte para expansão via cartão micro SD;
- Bateria de no mínimo 4000mAh;
- Câmera traseira de no mínimo 25 MP;
- Resistência térmica para operação em temperaturas compreendidas pelo menos entre 0°C e 35°C;
- Peso máximo de 271 gramas;
- Tela sensível ao toque (touch screen);
- Tela de no mínimo 6,4 polegadas;
- Resolução mínima de 1080 x 2400 pixels e taxa de atualização adaptável de até 120 Hz;
- Tela colorida com no mínimo 16 milhões de cores;
- Conectividade mínima: SIM, 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2, GPS e NFC;
- Suportar frequências RFID UHF entre 902 a 928 Mhz;
- Suporte ao protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 1 8000-6C);
- Outros recursos: Sensor de impressão digital sob a tela, desbloqueio facial e alto-falantes estéreo.
- Acompanhar, no mínimo:
 - 01 Carregador;
 - 01 Cabo USB;
 - 01 Extrator de Chip; e
 - 01 Manual de Usuário em português.

1.2 O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR ITEM, incluindo as quantidades totais dos 2 (dois) itens, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste aviso, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> / <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>).

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para participação nesta dispensa eletrônica deverão observar os seguintes critérios:

2.4.1 Atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos.

2.4.2 Estar previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.4.3 Estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.4.4 Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

2.4.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a participante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.4.5.1 A participante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização deste procedimento, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021. **2.4.6** A falsidade nas declarações de que tratam o item 2.4.5, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

2.5.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

2.5.1.1 Para fins de participação neste procedimento, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

2.5.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993.

2.5.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

2.5.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

2.5.4 Os impedimentos de que tratam os itens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3 também serão aplicados às participantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.5.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o órgão diligenciará a participante para verificar a possibilidade de fraude ao procedimento, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

2.5.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.7 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

2.5.7.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste procedimento desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

2.5.8 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

2.5.9 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

2.5.10 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

2.5.11 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto deste procedimento.

2.5.12 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.12.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

2.5.12.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 2.5.12.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.5.12.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.5.12.1 e 2.5.12.2.

2.5.13 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, ao qual será pelo valor global da contratação, até a data e horário estabelecido para a abertura do procedimento: **25/09/2023 às 18:30h**.

3.2 A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica e deverá conter a descrição do objeto ofertado, quantidade, valor unitário e total do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Considerando as adaptações que estão ocorrendo no sistema eletrônico, a ausência de documentos não causará a desclassificação sumária do melhor valor registrado no sistema, situação em que o órgão poderá diligenciar a empresa para apresentá-los em até 02 (duas) horas.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, clicar no Termo de Aceitação, que contém todas as declarações constantes nos incisos I a VI do art. 8º da IN SEGES/ME n. 67/2021, bem como assinalar “sim” ou “não” quanto ao limite de faturamento e outros requisitos da Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço), nos termos do art. 9º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

4 DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos serviços objeto deste aviso.

4.4 O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos arts. 15º a 17º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e seus anexos, com a indicação de custos unitários de cada item conforme do **Módulo I** deste instrumento, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 2 (duas horas)

5.3.1 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada:

5.3.1.1 Para smartphones (item 2) de origem nacional (fabricação de componentes, peças e acessórios e montagem), e apenas neste caso, entregar o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidora de seus fabricantes, tal como exposto na [FTE 5-2](#), conforme dispõe a Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1991 e a instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021, nos termos do subitem 4.2.1.3 do termo de referência (Módulo II)

5.3.1.2 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.1.3 Declaração de atendimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do Art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021.

5.4 A ausência das declarações constantes dos itens **5.3.1.2** e **5.3.13** poderão ser sanadas durante a sessão pública, com indicação expressa no chat.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos proponentes será realizada exclusivamente por meio de consulta on-line ao SICAF, realizada pelo CJF.

6.2.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, no caso de pendências e/ou de documentos não constantes do SICAF, o CJF solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, após a solicitação, conforme Anexo I deste aviso.

6.2.1.1 Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, nos termos do capítulo VI da Lei n. 14.133/2021, são os constantes do Anexo I deste Aviso

6.2.1.2 O prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico, a critério do CJF, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema.

6.1.2 Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, nos termos do capítulo VI da Lei n. 14.133/2021, são os constantes do Anexo I deste Aviso.

6.2 Também serão verificados pelo CJF os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6.5.3 Para os fornecedores ME/EPP ou equiparados, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3.1 O prazo de que trata o subitem 6.6.3 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7. DA NOTA DE EMPENHO

7.1 A contratação de que trata este aviso será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.2 A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

7.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar as condições de habilitação exigidas no procedimento.

8 DAS SANÇÕES

8.1 O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei e no termo de referência, inclusive quando da não manutenção da proposta em equiparação aos participantes no procedimento.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aprovação da proposta vencedora, bem como da adjudicação e homologação do objeto ocorrerá consoante disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como observará o disposto no art. 337-E do Código Penal.

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da participante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs.: a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

MÓDULO I - FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:		N:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
FONE:	E-MAIL:		
CEP:	CNPJ:		
BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	Leitor de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) – (<i>radio-frequency identification</i>) e código de barras	3	Und		

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
2	Smartphone para utilização em conjunto com os leitores de dados	5	Und		

Notas:

1. O valor da proposta inicial e dos lances devem ser pelo VALOR UNITÁRIO.
2. Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

MÓDULO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(inserido como anexo – MÓDULO II)

JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0502810/CJF

Centro de Custo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Responsável	SAD/SUMAG/SEMAPA
Gestor Responsável	Designado pela Administração (unidade: SEMAPA)
Natureza Continuada (S/N)	Não

1 – OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Aquisição de Leitores de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) e código de barras e Smartphones para utilização em conjunto com os leitores, para atender às necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, em estrita conformidade com as quantidades e especificações detalhadas neste documento e seu anexo.

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto mencionado neste Termo possui natureza comum, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser claramente definido por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, é importante mencionar que a aquisição será realizada mediante compra imediata.

1.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

1.3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP (Id. 0475981), foi constatado que o Conselho da Justiça Federal - CJF já possui em seu acervo três coletores de código de barras, dos quais apenas um está funcionando. Portanto, três leitores de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) e código de barras e três Smartphones para utilização em conjunto com os leitores são o suficiente para atender às demandas da unidade.

1.3.2. Ademais, conforme e-mail (Id. 0476092), a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM manifestou o interesse na aquisição de 02 Smartphones, para que possam realizar atividades simultâneas, como a cobertura de eventos nas redes sociais. Para fins de melhor compreensão, apresentamos na tabela abaixo o quantitativo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Leitor de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) – (<i>radio-frequency identification</i>) e código de barras	Und.	3
2	Smartphone para utilização em conjunto com os leitores de dados	Und.	5

1.4. PRAZO DO CONTRATO:

1.4.1. Devido as características dos produtos que serão adquiridos, a vigência do ajuste será de 90 (noventa) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA é responsável pelo controle patrimonial e de almoxarifado do Conselho da Justiça Federal - CJF.

2.1.2. Atualmente, a SEMAPA possui três coletores de código de barras para realização do controle dos bens móveis do órgão. No entanto, dois deles apresentaram defeitos irreparáveis, e o terceiro tem baixa eficiência energética, além de dificuldades na leitura e captura de códigos de barras.

2.1.3. Vale ressaltar que o coletor de código de barras, mencionado acima, e utilizado no órgão, utiliza o sistema operacional Windows Mobile (software interno), que foi descontinuado em 10 de dezembro de 2019. Com isso, a Microsoft encerrou oficialmente o suporte ao sistema operacional móvel, o que significa que não haverá mais atualizações de segurança ou recursos adicionais disponíveis para os dispositivos que ainda o utilizam. Por esse motivo, a aquisição e instalação de licenças para a utilização do software de inventário nos smartphones (coletor de dados) a serem adquiridos fazem parte dos estudos deste artefato.

2.1.4. Como resultado da falta de coletores adicionais, quando dois ou mais servidores precisam executar tarefas relacionadas à coleta de bens patrimoniais, como inventários ou movimentação de patrimônio, um servidor precisa registrar manualmente as informações do patrimônio em uma folha de papel e digitá-las posteriormente em um microcomputador da unidade. Essa atividade manual aumenta a possibilidade de erros, é ineficiente e pode gerar retrabalho.

2.1.5. Nesse contexto, a demanda em tela tem o objetivo de adquirir Leitores de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) – (*radio-frequency identification*), que por sua natureza, também possui leitor de código de barras, tendo em vista que a Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA planeja implementar a solução automatizada de gestão de inventário patrimonial com base na tecnologia RFID integrada ao sistema de controle patrimonial ASIWEB utilizado pelo CJF. Essa solução incluirá etiquetas, softwares, licenças, inventário físico e treinamento para utilização da tecnologia, conforme consta na solicitação do PAC/2023-CJF (Id. 0418266), item 86. No entanto, a unidade precisou reestruturar o planejamento dessa contratação devido ao Despacho (Id. 0443595), bem como reunião realizada no dia 13/03/2023 onde foi sugerido pela administração que o planejamento fosse mais aprofundado. Como resultado, a SEMAPA desmembrou o item 86 do PAC/2023 em duas contratações (Itens 86 e 114), conforme consta na Planilha (Id. 0441626), para viabilizar a modernização dos coletores utilizados no órgão. Dessa forma, a contratação da tecnologia RFID para utilização neste Conselho foi incluída no PAC/2024-CJF (Id. 0455687, item 41).

2.1.6. Diante disso, é inequívoco que a aquisição de novos leitores modernos com função de leitura de tags RFID (*Rádio Frequency Identification*) e código de barras e de Smartphones (coletor de dados) para utilização em conjunto com os leitores auxiliará com a precisão da captura dos códigos fixados nos bens móveis, promoverá melhor eficiência e agilidade na execução das atividades pelos servidores e maior aproveitamento de tempo para realização de outras atividades. Possibilitará também a redução de esforços e elimina possíveis erros de digitação, reduzindo os riscos e permitindo que a movimentação, coleta entre outros sejam realizadas de forma segura e mais confiável.

2.1.7. Com base no mencionado no parágrafo anterior, cabe demonstrar abaixo, para melhor compreensão, a diferença entre um leitor de dados e um coletor de dados, que nesse último caso será utilizado o Smartphone;

2.1.7.1. Um leitor de dados é um dispositivo que lê informações de um produto/material ou sistema e as apresenta em um formato legível para o usuário. O objetivo do leitor de dados é fornecer informações para que o usuário possa tomar decisões ou obter insights com base nos dados fornecidos.

2.1.7.2. Por outro lado, um coletor de dados (smartphone por exemplo) é um dispositivo ou software que coleta informações de um sistema ou dispositivo e as armazena para posterior análise. O objetivo do coletor de dados é coletar e armazenar informações para uso posterior, como análise de dados, previsão de tendências e tomada de decisões.

2.1.7.3. Em resumo, a diferença entre um leitor de dados e um coletor de dados é que o primeiro lê informações existentes e as apresenta para o usuário, enquanto o segundo coleta informações para análise posterior. Ambos são importantes em diferentes contextos e são frequentemente usados juntos para obter *insights* úteis dos dados.

2.1.8. Inclusive, é oportuno salientar que a aquisição de softwares/licenças para serem utilizadas em conjunto com os Leitores de dados móvel e Smartphones (coletores de dados) para utilização no CJF consta do Estudo Técnico Preliminar - ETP (Id. 0475981) e será objeto de aquisição de outro Termo de Referência.

2.1.9. Ademais, cumpre informar que adquirir apenas coletores integrados com leitura por código de barras ao custo unitário de R\$ 11.322,39 (onze mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) (Id.0460798) não é vantajoso para a administração, considerando que a solução completa será adquirida posteriormente. Os leitores de dados com tecnologia RFID e código de barras, juntamente com os Smartphones, são estimados no valor unitário de R\$ 9.648,27 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) (Id. 0475984) e serão mais adequados. Isso ocorre porque, ao implantar a solução integrada mencionada acima, o CJF não precisará adquirir novos leitores e coletores com a tecnologia RFID caso opte por adquirir apenas coletores integrados com leitura por código de barras.

2.1.10. Nesse diapasão, convém ressaltar que a demanda apresentada possui o escopo de modernizar o controle físico dos bens permanentes de modo a desenvolver um gerenciamento adequado, no sentido de contar com um controle patrimonial que permita a contagem e movimentação destes itens de forma mais segura e célere, visando aprimorar a eficiência e agilidade nos trabalhos da SEMAPA, da Comissão de Inventário e da Comissão de Desfazimento, o que possibilita a gestão adequada dos bens permanentes, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo e dos recursos humanos disponíveis.

2.1.11. A aquisição dos itens supramencionados permite um controle mais eficiente e célere que o manual, busca obter reduzir significativamente o prazo para conclusão dos próximos levantamentos patrimoniais, assim como otimizar os seus custos, uma vez que permite que a contagem patrimonial completa de uma determinada unidade seja realizada em menos tempo, ao invés de dias ou mesmo meses, concluindo assim os próximos inventários anuais por um período muito mais rápido do que o que vem sendo praticado com apenas um coletor.

2.1.12. Além do melhor acompanhamento do controle patrimonial, um dos objetivos da aquisição pretendida é fornecer capacidade operacional de realizar a tarefa de inventário e levantamentos patrimoniais diversos, de maneira a sincronizar os dados obtidos com o sistema de gestão atual (ASIWEB), mediante importação da relação atualizada dos bens patrimoniais e transferir todos os dados coletados para o sistema de controle patrimonial de forma mais eficiente.

2.1.13. Considerando das vantagens já expostas, é importante mencionar que, com a aquisição destes leitores e smartphones (coletores de dados), a Administração realizará o Inventário anual com economia considerável de recursos financeiros e humanos durante o processo.

2.1.14. Portanto, entende-se que a aquisição auxiliará o sistema informatizado de gestão atualmente em uso pelo CJF, bem como trará diversas vantagens à celeridade na contagem geral de bens, além de redução de custos com o emprego de mão de obra nos inventários anuais.

2.2 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 A presente instrução processual contemplou a formulação de estudo técnico preliminar, no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.2.2 Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

2.3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. A presente previsão de aquisição do objeto em tela encontra-se prevista no item 86 do [Plano Anual de Contratações - 2023](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", lei n. 14.133/2021

3.1. DO DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

3.1.1. O detalhamento, as especificações e o quantitativo, encontram-se neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (Id. 0471222).

3.1.2. Objetivando a melhor aquisição para o CJF, esta SEMAPA instou a empresa Link Data Informática e Serviços S/A, que atualmente presta os serviços especializados em suporte técnico, ajustes, atualização, evolução e manutenção do software de Gestão Automation System of Inventory – ASIWEB, para que nos informasse a lista dos Leitores de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) – (*radio-frequency identification*) e código de barras, testados e homologados para operar com o aplicativo de inventário ASIWEB em uso neste Conselho, bem como as especificações mínimas ou recomendadas dos Smartphones (coletores de dados) para utilização em conjunto com os leitores. Diante da resposta constante do e-mail (Id. 0460740) restou claro que existem dois modelos de leitores de dados que podem ser utilizados por esta SEMAPA, o acoplado/integrado e o desacoplado.

3.1.3. Após uma análise mais criteriosa, concluiu-se que o modelo de leitor desacoplado é o mais indicado para uso pela unidade, levando em consideração a quantidade a ser adquirida, o valor, bem como a facilidade de instalação, configuração e manutenção, visto que caso no decorrer dos próximos anos um leitor der defeito apenas ele será substituído e o mesmo se aplica ao smartphone, ou seja, adquirir apenas coletores integrados com leitura por código de barras ao custo unitário de R\$ 11.322,39 (onze mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) (Id. 0460798) não é vantajoso para a Administração, tendo em vista que a aquisição dos leitores de dados com tecnologia RFID e código de barras, juntamente com os Smartphones, está estimado no valor unitário de R\$ 9.648,27 (Id. 0475984). Além disso, o CJF não precisará adquirir novos leitores e coletores com a tecnologia RFID quando vier a implantar a solução completa.

3.1.4. Segue abaixo a lista dos modelos de Leitores de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) – (*radio-frequency identification*) e código de barras testados e homologados pela empresa Link Data Serviços e Informática S/A para operar com o aplicativo de inventário ASIWEB:

FABRICANTE	MODELO	IMAGEM DO LEITOR
ACURA	BTL - 1000	
CHAINWAY	R6	

3.1.5. Para evitar incompatibilidade com o software/licença de inventário do sistema ASIWEB utilizado pelo CJF, **a CONTRATADA deve fornecer, preferencialmente, os modelos de Leitores listados acima.**

3.1.6. Conforme e-mail (Id. 0460740), caso o Leitor RFID adquirido não seja um dos leitores listados acima, ele deverá possuir, necessariamente, **no mínimo**, as seguintes características:

3.1.6.1. Ser homologado pela ANATEL;

3.1.6.2. Ser compatível com o sistema ASIWEB da empresa Link Data S/A;

3.1.6.3. A compatibilidade citada no item anterior não deve requerer nenhum tipo de alteração de software e/ou de hardware, seja no Leitor RFID ou mesmo no ASIWEB;

3.1.6.4. O Leitor de dados RFID deve estar preparado para se comunicar com o sistema ASIWEB através dos protocolos de comunicação já homologados pela Link Data S/A;

3.1.6.5. Ter programação API via SDK com os protocolos de comunicação dos leitores RFID homologados pela empresa Link Data S/A;

3.1.6.6. Ter em um único aparelho, sem a utilização de fios, todos os componentes necessários para o seu funcionamento como, por exemplo: bateria, leitor RFID e antena e leitor de código de barras;

- 3.1.6.7. Modelo do equipamento do tipo pistola, com suporte para encaixe de Coletores/Smartphones de forma nativa ou por meio de acessório regulável. Se o encaixe de Coletores/Smartphones for através de acessório regulável, este deverá ser fornecido em conjunto com o leitor;
 - 3.1.6.8. Possuir peso máximo de 700 gramas, incluindo a bateria e todos os acessórios necessários a operação do equipamento;
 - 3.1.6.9. Possuir bateria recarregável de lítio com capacidade mínima de 2.200 mAh;
 - 3.1.6.10. Grau mínimo de resistência do equipamento de IP54;
 - 3.1.6.11. Garantir a resistência a quedas de, pelo menos, 1,20m;
 - 3.1.6.12. Possuir, além do leitor de RFID, leitor de códigos de barras com capacidade para leitura de códigos impressos no padrão linear ou no padrão bidirecional por laser;
 - 3.1.6.13. Compatível com o padrão ISO 18000-6C, EPC Class 1 Gen2;
 - 3.1.6.14. Área de leitura do sinal RFID (read range), em condições ideais, de no mínimo 2 (dois) metros;
 - 3.1.6.15. Ter compatibilidade com a tecnologia de leitura por RFID de frequências RFID UHF entre 902-928MHz (padrão US);
 - 3.1.6.16. Ter conectividade por Interface do tipo Bluetooth 2.0 ou superior;
 - 3.1.6.17. Ter a função "LOCATE", nativa do coletor, que permite a busca de específica numeração de etiqueta RFID;
 - 3.1.6.18. Manual de instrução em português brasileiro; e
 - 3.1.6.19. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou do fabricante, se maior.
- 3.1.7. Do mesmo modo, conforme e-mail (Id. 0460741), o Smartphone a ser fornecido deve possuir, necessariamente, **no mínimo**, as seguintes especificações informadas pela empresa Link Data Informática e Serviços S/A para operar com o aplicativo de inventário ASIWEB:
- 3.1.7.1. Homologado pela ANATEL;
 - 3.1.7.2. Sistema operacional Android 13 ou superior;
 - 3.1.7.3. Teclado para interface com o usuário touchscreen;
 - 3.1.7.4. Processador mínimo octa-core com frequência mínima de 2.2GHz;
 - 3.1.7.5. Memória RAM mínima de 6 GB;
 - 3.1.7.6. Armazenamento interno mínimo de 64 GB, com suporte para expansão via cartão micro SD;
 - 3.1.7.7. Bateria de no mínimo 4000mAh;
 - 3.1.7.8. Câmera traseira de no mínimo 25 MP;
 - 3.1.7.9. Resistência térmica para operação em temperaturas compreendidas pelo menos entre 0°C e 35°C;
 - 3.1.7.10. Peso máximo de 271 gramas;
 - 3.1.7.11. Tela sensível ao toque (touch screen);
 - 3.1.7.12. Tela de no mínimo 6,4 polegadas;
 - 3.1.7.13. Resolução mínima de 1080 x 2400 pixels e taxa de atualização adaptável de até 120 Hz;
 - 3.1.7.14. Tela colorida com no mínimo 16 milhões de cores;
 - 3.1.7.15. Conectividade mínima: SIM, 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2, GPS e NFC;

3.1.7.16. Suportar frequências RFID UHF entre 902 a 928 Mhz;

3.1.7.17. Suporte ao protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 1 8000-6C);

3.1.7.18. Acompanhar, no mínimo:

3.1.7.18.1. 01 Carregador;

3.1.7.18.2. 01 Cabo USB;

3.1.7.18.3. 01 Extrator de Chip; e

3.1.7.18.4. 01 Manual de Usuário em português.

3.1.7.19. Outros recursos: Sensor de impressão digital sob a tela, desbloqueio facial e alto-falantes estéreo.

3.2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

3.2.1. Verifica-se que a solução em questão é divisível no que diz respeito aos leitores de dados móvel e smartphones (coletores de dados), uma vez que serão objeto do mesmo termo de referência, ou seja, a aquisição dos leitores de dados móvel RFID e dos Smartphones (coletor de dados), por si só, não prejudica a participação ampla de licitantes em cada um dos itens e nem impede a obtenção de economia de escala.

3.2.2. Nesse sentido, é possível constatar que com o parcelamento dos itens abre-se um leque de novos licitantes que só conseguem entregar um dos itens supracitados, logo, a Seção de Material e patrimônio entende que o parcelamento é viável e economicamente vantajoso para a Administração.

3.2.3. Ademais, é importante esclarecer que a aquisição dos leitores e dos smartphones será realizada por meio de um ajuste a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório. Por outro lado, a aquisição e instalação dos softwares/licenças necessárias para permitir a utilização do aplicativo de inventário fornecido pela empresa Link Data Informática e Serviços S/A será realizada sem a necessidade de licitação, em razão da inexigibilidade do processo de competição licitatória, logo, não é necessário parcelar a contratação, tendo em vista que será contratado por uma única empresa por inexigibilidade.

3.2.4. Nesse contexto, cumpre informar que o processo de aquisição será conduzido de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento, bem como a obtenção da solução mais adequada para a administração.

3.3. DO CICLO DE VIDA:

3.3.1. Origem da Matéria Prima:

3.3.1.1. Ambos os produtos são confeccionados em plástico (derivado do petróleo) com componentes eletrônicos (derivados de grafite, alumínio, cobre, ouro, dentre outros).

3.3.1.2. Para a indústria e para o Conselho da Justiça Federal, os objetos pretendidos são produtos acabados.

3.3.2. Uso do Produto Acabado:

3.3.2.1. Os produtos a serem adquiridos serão utilizados em complementação ao sistema ASIWEB, com o intuito de realizar as devidas conferências, inventários, movimentações e etc dos patrimônios do Conselho da Justiça Federal. Com isso, será possível fiscalizar de uma maneira mais rígida, célere e eficiente os bens patrimoniais deste Órgão.

3.3.3. Destinação Final: Possibilidade de Reutilização, Redução e Reciclagem:

3.3.3.1. A possibilidade de reutilização do componente está diretamente associada à capacidade do Conselho da Justiça Federal promover a utilização dos objetos em outras atividades/serviços, o que, para a Administração Pública, se mostra factível.

3.3.3.2. Já no tocante à redução, é avaliação realizada na fase de planejamento da contratação. O dimensionamento da necessidade levou em consideração que os trabalhos sem a aquisição dos objetos licitados serão realizados de forma manual com a impressão de grandes quantidades de papéis. Nesse sentido, a possibilidade de redução se aplica totalmente a realidade do Conselho da Justiça Federal.

3.3.3.3. No que concerne à reciclagem, sobreleva destacar que tal providência corresponde à importante etapa no ciclo de vida do plástico e dos componente eletrônicos, pois permite que o material seja reciclado, dando origem a fabricação de outro eletrônico ou outro material.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021

4.1. DOS REQUISITOS:

4.1.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas neste documento, sendo que não serão aceitos leitores de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) e Smartphones (coletores de dados) para utilização em conjunto com os leitores em desacordo com as condições predefinidas.

4.1.2. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.1.2.1. SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF. Sede do Conselho da Justiça Federal – CJF.

4.1.2.2. Após sagrar-se vencedora, a CONTRATADA poderá entrar em contato pelos telefones (61) 3022-7546 - (61) 3022-7511 - (61) 3022-7540 ou pelo e-mail sei-semapa@cjf.jus.br para alinhar a entrega do objeto. A entrega do objeto será acompanhada pelo gestor do ajuste ou por outro servidor designado pela Administração, no horário compreendido entre 13:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.1.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto a ser entregue.

4.1.4. Os leitores de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) e código de barras e os Smartphones (coletores de dados) para utilização em conjunto com os leitores, objeto deste Termo, devem ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Conforme o item 12 do Estudo Técnico Preliminar (Id. 0475981):

4.2.1.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência;

4.2.1.2. A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas no Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, 2ª edição, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

4.2.1.3. A CONTRATADA deverá, junto à proposta comercial, para smartphones de origem nacional (fabricação de componentes, peças e acessórios e montagem), e apenas neste caso, entregar o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de seus fabricantes, tal como exposto na [FTE 5-2](#), conforme dispõe a Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1991 e a instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021;

4.2.1.4. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e acessibilidade dos produtos elencados neste Termo de Referência”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", lei n. 14.133/2021

5.1. DO FORNECIMENTO:

5.1.1. O fornecimento do objeto contratado ao CJF deverá ser realizado mediante requisição do CONTRATANTE, em parcela única ou de forma parcelada.

5.1.2. O objeto deste Termo será solicitado à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo CONTRATANTE, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto contratado, que deverá ser realizado no endereço indicado:

5.2.2. Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 9 Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70200-003, na Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA do Conselho da Justiça Federal - CJF. O horário de entrega é das 13:00 às 17:00 horas, e a CONTRATADA deve observar rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, edital e ajuste. Cabe ressaltar que a entrega deverá ser feita de forma segura e eficiente, garantindo a integridade do objeto contratado e a satisfação do órgão CONTRATANTE. Para tanto, é recomendável que a CONTRATADA adote boas práticas de transporte e acondicionamento, utilizando materiais adequados e seguindo os padrões de segurança, sustentabilidade e qualidade exigidos para a atividade.

5.3. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto, em parcela única ou de forma parcelada, mediante requisição do CONTRATANTE, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado.

5.3.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo 20 (vinte) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição do objeto, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.3.1. A CONTRATADA deverá retirar das dependências do CONTRATANTE, às suas expensas, todo e qualquer produto que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.

5.3.4. Os produtos fornecidos, objeto deste Termo, deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

5.3.5. O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.6. Os produtos, objeto deste Termo, devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.4. DA GARANTIA:

5.4.1. O Smartphone (coletor de dados) e o Leitor de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) e código de barras deverão possuir garantia mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor, a contar do recebimento do produto, com previsão de substituição do equipamento em caso de defeito em que seja necessária sua remoção.

5.4.1.1. Caso os objetos possuam garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES - art. 14, XVII, "a", Portaria-CJF n. 61/2021

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o adequado fornecimento do objeto;

6.1.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega do objeto;

6.1.3. Efetuar o pagamento pelos objetos entregues dentro do prazo estipulado neste Termo;

6.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue para que seja reposto;

6.1.5. Informar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer dúvidas, falhas ou imperfeições que possam afetar, direta ou indiretamente, a execução do objeto;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, designando um representante formalmente para esse fim;

6.1.7. Garantir que todos os procedimentos que antecedem a aquisição foram adotados em um processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. É obrigação da CONTRATADA tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para o produto contidas neste Termo de Referência;

6.2.2. Os produtos fornecidos ao CONTRATANTE deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo;

6.2.3. Além das demais obrigações expressamente previstas no acordo celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

6.2.3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.2.3.2. Submeter seus empregados durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

6.2.3.3. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;

6.2.3.4. Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE;

6.2.3.5. Substituir dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o produto que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito/imperfeição apontada pelo gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração;

6.2.3.6. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.3.6.1. A Contratada poderá justificar eventual atraso no cumprimento dos prazos, cujas razões serão apreciadas pela fiscalização do contrato;

6.2.3.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

6.2.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei n. 8.078/1990; e,

6.2.3.9. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange as condições de habilitação e qualificação, além da atualização de seus dados;

6.2.3.10. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições deste Termo de Referência.

6.2.3.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.3.12. Indicar formalmente preposto, no prazo de 05 dias úteis, visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021

7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CJF, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CJF ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

7.1.3. É direito da fiscalização rejeitar o objeto entregue quando entender que se encontra fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

7.1.4.1. Encaminhar a Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA;

7.1.4.2. Solicitar a CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;

7.1.4.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

7.1.4.4. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

7.1.4.5. Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

7.1.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.

7.2. DAS SANÇÕES:

7.2.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso dê causa a uma ou mais infrações elencadas no art. 155 da lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O responsável pelas infrações administrativas será sancionado de acordo artigo 156 da lei nº 14.133/2021, são elas: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.3. O rito para sanções será o previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, artigos 155 a 163 e de forma complementar aplicar-se-á a lei nº 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e demais legislações correlatas.

7.2.4. O atraso injustificado na entrega e/ou substituição do objeto dessa contratação, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia, limitado a 12 (doze) dias, a título de multa de mora.

7.2.5. O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), aplicada sobre o valor total do item mais econômico, por dia/ocorrência, limitado a 2% (dois por cento).

7.2.6. Pela inexecução total do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caráter compensatório, nos termos de art. 156, inciso II c/c o § 3º da Lei n. 14.133/2021.

7.2.6.1 No caso de a CONTRATADA não entregar a totalidade dos itens, a CONTRATANTE poderá ficar com os itens entregues, desde que estejam de acordo com as especificações desse termo de referência, e aplicará multa compensatória de 15% sobre o valor da ordem de fornecimento.

7.2.6.2. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do ajuste, poderá ensejar rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.6.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.; e,

7.2.6.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATANTE, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

7.2.8. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

7.2.9. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

7.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.3.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021

8.1. DO RECEBIMENTO:

8.1.1. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021.

8.1.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido no seguinte local:

8.1.3. SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF. Conselho da Justiça Federal - CJF, no Edifício-Sede, em dias úteis, e aceitos pelo gestor e/ou gestor substituo designado pela Administração.

8.1.3.1. O objeto, no ato da entrega, será submetido a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração.

8.1.3.2. O recebimento provisório se dará em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

8.1.3.3. O recebimento definitivo se dará juntamente com o atesto da Nota Fiscal, conforme item 8.2.4.

8.1.3.4. Quando do recebimento do objeto, este deverá estar embalado adequadamente.

8.1.3.5. A CONTRATADA deverá observar o prazo estipulado neste Termo para reposição do objeto, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que for rejeitado, quando da conferência e do recebimento provisório.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida obrigatoriamente pelo CNPJ da CONTRATADA.

8.2.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: sei-semapa@cjf.jus.br na forma de arquivo digital em formato PDF.

8.2.3. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto fornecido, quantidade, unidade, valor unitário, valor total de cada produto, valor total da respectiva nota fiscal e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.4. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, logo após, a nota fiscal será encaminhada à área financeira para:

8.2.4.1. Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

8.2.4.1.1. 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

8.2.4.1.2. 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

8.2.4.2. Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

8.2.4.2.1. 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

8.2.4.2.2. 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

8.2.5. Os prazos de que trata o item 8.2.4.1. poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 8.2.4.1.

8.2.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

8.2.8. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

8.2.8.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

8.2.8.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.2.8.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.2.9. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.2.9.1. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.2.10. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.2.10.1. Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.2.11. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8.2.12. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.2.12.1. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", Lei n. 14.133/2021

9.1. DA MODALIDADE:

9.1.1. Dispensa em razão do valor, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 1º do Decreto nº 11.317/2022.

9.1.2. O critério de julgamento será o menor preço por ITEM.

9.1.3. Diante do valor estimado da contratação, a dispensa será realizada com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8538 de outubro de 2015.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021

10.1. O valor estimado teve por base a pesquisa de preços realizada, conforme Mapa Comparativo, (Id. 0475984), cujo valor estimado para a aquisição monta o total de R\$ 32.441,34 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

10.2. A pesquisa de preços foi realizada observando a Instrução Normativa n. 65/2021, através das pesquisas de preços (Ids. 0460748 e 0472724), utilizando-se os parâmetros definidos no art. 5º, inciso II, III e IV.

10.3. Pode-se observar que a pesquisa de preços levantada por esta unidade considerou a Mediana e para o Item 1 e a Média para o Item 2.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021**11.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada na natureza de despesa 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, subordinada ao Programa de Trabalho 168312 - JC, da Unidade Orçamentária nº 090026 do Orçamento Geral da União.

12. LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

12.1. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e

12.2. Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	Leitor de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) – (<i>radio-frequency identification</i>) e código de barras	Unid.	3	R\$ 7.900,000	R\$ 23.700,00	
2	Smartphone para utilização em conjunto com os leitores de dados	Unid.	5	R\$ 1.748,27	R\$ 8.741,34	

Processo nº0001137-41.2023.4.90.8000

SEI nº0502810



Autenticado eletronicamente por **Dhyonatas Lopes de Macedo, Chefe - Seção de Material e Patrimônio**, em 13/09/2023, às 18:57, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502810** e o código CRC **F3EC7C9A**.



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0475981/2023**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021**

1.1. A Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA é responsável pelo controle patrimonial e de almoxarifado do Conselho da Justiça Federal - CJF.

1.2. Atualmente, a SEMAPA possui três coletores de código de barras para realização do controle dos bens móveis do órgão. No entanto, dois deles apresentaram defeitos irreparáveis, e o terceiro tem baixa eficiência energética, além de dificuldades na leitura e captura de códigos de barras.



Figura: Coletor de dados CPX 8000 lançado pela Compex Tecnologia em 2009 e utilizado atualmente no CJF.

1.3. Vale ressaltar que o coletor de código de barras, mencionado acima, e utilizado no órgão, utiliza o sistema operacional Windows Mobile (software interno), que foi descontinuado em 10 de dezembro de 2019. Com isso, a Microsoft encerrou oficialmente o suporte ao sistema operacional móvel, o que significa que não haverá mais atualizações de segurança ou recursos adicionais disponíveis para os dispositivos que ainda o utilizam. Por esse motivo, a aquisição e instalação de licenças para a utilização do software de inventário nos smartphones (coletor de dados) a serem adquiridos fazem parte dos estudos deste artefato.

1.4. Como resultado da falta de coletores adicionais, quando dois ou mais servidores precisam executar tarefas relacionadas à coleta de bens patrimoniais, como inventários ou movimentação de patrimônio, um servidor precisa registrar manualmente as informações do patrimônio em uma folha de papel e digitá-las posteriormente em um microcomputador da unidade. Essa atividade manual aumenta a possibilidade de erros, é ineficiente e pode gerar retrabalho.

1.5. A aquisição de novos leitores modernos com função de leitura de tags RFID (*Rádio Frequency Identification*) e código de barras e de Smartphones (coletor de dados) para utilização em conjunto com os leitores auxiliará com a precisão da captura dos códigos fixados nos bens móveis, promoverá melhor eficiência e agilidade na execução das atividades pelos servidores e maior aproveitamento de tempo para realização de outras atividades. Possibilitará também a redução de esforços e elimina possíveis erros de digitação, reduzindo os riscos e permitindo que a movimentação, coleta entre outros sejam realizadas de forma segura e mais confiável.

1.6. Com base no mencionado no parágrafo anterior, cabe demonstrar abaixo, para melhor compreensão, a diferença entre um leitor de dados e um coletor de dados, que nesse último caso será utilizado o Smartphone;

1.6.1. Um leitor de dados é um dispositivo que lê informações de um produto/material ou sistema e as apresenta em um formato legível para o usuário. O objetivo do leitor de dados é fornecer informações para que o usuário possa tomar decisões ou obter insights com base nos dados fornecidos.

1.6.2. Por outro lado, um coletor de dados (smartphone por exemplo) é um dispositivo ou software que coleta informações de um sistema ou dispositivo e as armazena para posterior análise. O objetivo do coletor de dados é coletar e armazenar informações para uso posterior, como análise de dados, previsão de tendências e tomada de decisões.

1.6.3. Em resumo, a diferença entre um leitor de dados e um coletor de dados é que o primeiro lê informações existentes e as apresenta para o usuário, enquanto o segundo coleta informações para análise posterior. Ambos são importantes em diferentes contextos e são frequentemente usados juntos para obter *insights* úteis dos dados.

1.7. Já os Softwares/Licenças serão fornecidos pela empresa LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A, que atualmente presta os serviços especializados em suporte técnico, ajustes, atualização, capacitação, evolução e manutenção do Software de Gestão Automation System of Inventory - ASIWEB, composto pelos sistemas de Almoxarifado e Patrimônio utilizados pelo Conselho da Justiça Federal - CJF. A LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A é autora e detentora exclusiva no fornecimento da licença, desenvolvimento dos códigos-fonte, na prestação dos serviços de suporte, manutenção e treinamento, bem como no fornecimento do software de inventário de coletor de dados compatível com o sistema ASIWEB que está em utilização no CJF, conforme certidão emitida pela ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESPRO (Id. 0471230).

1.8. A demanda apresentada possui o escopo de modernizar o controle físico dos bens permanentes de modo a desenvolver um gerenciamento adequado, no sentido de contar com um controle patrimonial que permita a contagem e movimentação destes itens de forma mais segura e célere, visando aprimorar a eficiência e agilidade nos trabalhos da SEMAPA, da Comissão de Inventário e da Comissão de Desfazimento, o que possibilita a gestão adequada dos bens permanentes, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo e dos recursos humanos disponíveis.

1.9. A aquisição dos itens supramencionados permite um controle mais eficiente e célere que o manual, busca obter reduzir significativamente o prazo para conclusão dos próximos levantamentos patrimoniais, assim como otimizar os seus custos, uma vez que permite que a contagem patrimonial completa de uma determinada unidade seja realizada em menos tempo, ao invés de dias ou mesmo meses, concluindo assim os próximos inventários anuais por um período muito mais rápido do que o que vem sendo praticado com apenas um coletor.

1.10. Além do melhor acompanhamento do controle patrimonial, um dos objetivos da aquisição pretendida é fornecer capacidade operacional de realizar a tarefa de inventário e levantamentos patrimoniais diversos, de maneira a sincronizar os dados obtidos com o sistema de gestão atual (ASIWEB), mediante importação da relação atualizada dos bens patrimoniados e transferir todos dos dados coletados para o sistema de controle patrimonial de forma mais eficiente.

1.11. Considerando das vantagens já expostas, é importante mencionar que, com a aquisição destes leitores e smartphones (coletores de dados), a Administração realizará o Inventário anual com economia considerável de recursos financeiros e humanos durante o processo.

1.12. Portanto, entende-se que a aquisição auxiliará o sistema informatizado de gestão atualmente em uso pelo CJF, bem como trará diversas vantagens à celeridade na contagem geral de bens, além de redução de custos com o emprego de mão de obra nos inventários anuais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

ANUAL - Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Estratégico Institucional do Conselho da Justiça Federal 2021-2026.

2.2. Ademais, estão previstas no [Plano Anual de Contratações - 2023](#), nos itens 86 e 114 (Id. 0471597).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021**3.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:**

3.1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será composto por duas aquisições, conforme a seguir disposto:

3.1.1.1. Aquisição de Leitores de dados móvel com tecnologia RFID e código de barras e de Smartphones (coletor de dados) para utilização em conjunto com os Leitores de Dados móvel RFID.

3.1.1.2. Aquisição e instalação de Software/Licença para utilização do aplicativo de inventário de Patrimônio, que será instalado nos coletores de dados pela empresa LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.

3.2. LEITOR DE DADOS MÓVEL COM TECNOLOGIA RFID E CÓDIGO DE BARRAS:

3.2.1. Abaixo segue a lista dos modelos de leitores de dados móvel + Leitor RFID (Conectividade com coletor de dados por Bluetooth) e código de barras e que foram testados e homologados para operar com o aplicativo de inventário ASIWEB, conforme e-mail (Id. 0460740):

FABRICANTE	MODELO	IMAGEM DO LEITOR DE DADOS MÓVEL
ACURA	BTL - 1000	
CHAINWAY	R6	

3.2.2. Caso o leitor adquirido não seja um dos leitores listados acima, ele deverá, necessariamente, possuir, **no mínimo**, as seguintes características:

3.2.2.1. Ser homologado pela ANATEL;

3.2.2.2. Ser compatível com o sistema ASIWEB da empresa Link Data Informática e Serviços S/A;

3.2.2.3. A compatibilidade citada no item anterior não deve requerer nenhum tipo de alteração de software e/ou de hardware, seja no Leitor RFID ou mesmo no sistema de gestão ASIWEB;

3.2.2.4. O Leitor de dados RFID e código de barras deve estar preparado para se comunicar com o sistema ASIWEB através dos protocolos de comunicação já homologados pela Link Data Informática e Serviços S/A;

3.2.2.5. Ter programação API via SDK com os protocolos de comunicação dos leitores RFID e código de barras homologados pela empresa Link Data S/A;

3.2.2.6. Ter em um único aparelho, sem a utilização de fios, todos os componentes necessários para o seu funcionamento como, por exemplo: bateria, leitor RFID e antena;

- 3.2.2.7. Modelo do equipamento, tipo pistola, com suporte para encaixe de Coletores/Smartphones de forma nativa ou por meio de acessório regulável. Se o encaixe de Coletores/Smartphones for através de acessório regulável, este deverá ser fornecido em conjunto com o leitor;
- 3.2.2.8. Possuir peso máximo de 700 gramas, incluindo a bateria e todos os acessórios necessários a operação do equipamento;
- 3.2.2.9. Possuir bateria recarregável de lítio com capacidade mínima de 2.200 mAh;
- 3.2.2.10. Grau mínimo de resistência do equipamento de IP54;
- 3.2.2.11. Garantir a resistência a quedas de, pelo menos, 1,20m;
- 3.2.2.12. Possuir, além do leitor de RFID, leitor de códigos de barras com capacidade para leitura de códigos impressos no padrão linear ou no padrão bidirecional por laser;
- 3.2.2.13. Compatível com o padrão ISO 18000-6C, EPC Class 1 Gen2;
- 3.2.2.14. Área de leitura do sinal RFID (read range), em condições ideais, de no mínimo 2 (dois) metros;
- 3.2.2.15. Ter compatibilidade com a tecnologia de leitura por RFID de frequências RFID UHF entre 902-928MHz (padrão US);
- 3.2.2.16. Ter conectividade por Interface do tipo Bluetooth 2.0 ou superior;
- 3.2.2.17. Ter a função "LOCATE", nativa do coletor, que permite a busca de específica numeração de etiqueta RFID;
- 3.2.2.18. Manual de instrução em português brasileiro; e
- 3.2.2.19. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou do fabricante, se maior.

3.3. SMARTPHONE PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM OS LEITORES DE DADOS MÓVEIS RFID E CÓDIGO DE BARRAS:

3.3.1. O Smartphone a ser fornecido deve, necessariamente, possuir, **no mínimo**, as seguintes especificações informadas pela empresa Link Data Informática e Serviços S/A para operar com o aplicativo de inventário ASIWEB, conforme e-mail (Id. 0460741):

- 3.3.1.1. Ser homologado pela ANATEL;
- 3.3.1.2. Sistema operacional Android 13 ou superior;
- 3.3.1.3. Teclado para interface com o usuário touchscreen;
- 3.3.1.4. Processador mínimo octa-core com frequência mínima de 2.2GHz.
- 3.3.1.5. Memória RAM mínima de 6 GB.
- 3.3.1.6. Armazenamento interno mínimo de 64 GB, com suporte para expansão via cartão micro SD.
- 3.3.1.7. Bateria de no mínimo 4000mAh;
- 3.3.1.8. Câmera traseira de no mínimo 25 megapixels.
- 3.3.1.9. Resistência térmica para operação em temperaturas compreendidas pelo menos entre 0°C e 35°C;
- 3.3.1.10. Peso máximo de 271 gramas;
- 3.3.1.11. Tela sensível ao toque (touch screen);
- 3.3.1.12. Tela de no mínimo 6,4 polegadas;

- 3.3.1.13. Resolução mínima de 1080 x 1920 pixels e taxa de atualização adaptável de até 120 Hz;
- 3.3.1.14. Tela colorida com no mínimo 16 milhões de cores;
- 3.3.1.15. Conectividade mínima: SIM, 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2, GPS e NFC.
- 3.3.1.16. Suportar frequências RFID UHF entre 902 a 928 Mhz;
- 3.3.1.17. Suporte ao protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 1 8000-6C);
- 3.3.1.18. Acompanhar, no mínimo:
 - 3.3.1.18.1. 01 Carregador;
 - 3.3.1.18.2. 01 Cabo USB;
 - 3.3.1.18.3. 01 Extrator de Chip; e
 - 3.3.1.18.4. 01 Manual de Usuário em português.
- 3.3.1.19. Outros recursos: Sensor de impressão digital sob a tela, desbloqueio facial e alto-falantes estéreo.

3.4. SOFTWARE/LICENÇA DE AUTOMAÇÃO DE INVENTÁRIO (RFID):

3.4.1. O Software/Licença aplicativo do smartphone (coletor de dados) deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.4.1.1. Ser Compatível com o módulo de gestão de Patrimônio Mobiliário da CONTRATANTE;
- 3.4.1.2. As licenças dos softwares instalados no smartphone (coletor de dados), bem como as licenças de uso de qualquer outro componente necessário ao funcionamento da solução, serão providas pela CONTRATADA, em caráter perpétuo;
- 3.4.1.3. O Software aplicativo do smartphone (coletor de dados) deverá apresentar as seguintes características:
 - 3.4.1.3.1. Permitir a realização de levantamento por, pelo menos:
 - 3.4.1.3.1.1. Responsável;
 - 3.4.1.3.1.2. Unidade Gestora;
 - 3.4.1.3.1.3. Unidade Administrativa;
 - 3.4.1.3.1.4. Número de Patrimônio;
 - 3.4.1.3.1.5. Unidade de Localização;
 - 3.4.1.3.1.6. Descrição do bem (ex: mesa, cadeira);
 - 3.4.1.3.2. Permitir a realização de levantamento pelo menos nas seguintes finalidades:
 - 3.4.1.3.2.1. Conciliação física de ativos (verificação in loco);
 - 3.4.1.3.2.2. Levantamento para transferência entre detentores;
 - 3.4.1.3.2.3. Levantamento para extinção de ativos;
 - 3.4.1.3.2.4. Levantamento para movimentação de ativos;
 - 3.4.1.3.2.5. Levantamento para baixa patrimonial;
 - 3.4.1.3.2.6. Levantamento para conciliação anual;
 - 3.4.1.3.3. Permitir a realização de levantamento com abrangência total ou parcial;
 - 3.4.1.3.4. Permitir exibir, no smartphone (coletor de dados), quando da leitura de um item durante o levantamento, pelo menos as seguintes informações:
 - 3.4.1.3.4.1. A descrição do item;
 - 3.4.1.3.4.2. O complemento da descrição do item;

- 3.4.1.3.4.3. A foto associada ao item;
 - 3.4.1.3.4.4. Localização atual do item;
 - 3.4.1.3.4.5. O detentor atual do item;
 - 3.4.1.3.4.6. Número de tombamento do item.
 - 3.4.1.3.4.7. As características do bem.
- 3.4.1.3.5. Permitir alterar, no smartphone (coletor de dados), quando da leitura de um item durante o levantamento, pelo menos as seguintes informações:
- 3.4.1.3.5.1. Situação física do bem inventariado (exemplo: bom, irrecuperável);
 - 3.4.1.3.5.2. Indicação do uso do bem (exemplo: em uso, em desuso);
 - 3.4.1.3.5.3. A foto do item;
 - 3.4.1.3.5.4. As principais características associadas ao código do material (exemplo: marca, modelo, série, renavam, título, cor, portas, capacidade, acabamento, btus, etc.).
- 3.4.1.3.6. Gravar data, horário e usuário inventariante do bem sendo inventariado, de acordo com a finalidade de levantamento escolhido previamente;
- 3.4.1.3.7. Exibir para visualização, no smartphone (coletor de dados), pelo menos os seguintes relatórios sintéticos:
- 3.4.1.3.7.1. Itens encontrados;
 - 3.4.1.3.7.2. Itens não previstos (de outras localizações);
 - 3.4.1.3.7.3. Itens não cadastrados (de outras localizações ou não cadastrados);
 - 3.4.1.3.7.4. Itens baixados do cadastro;
 - 3.4.1.3.7.5. Itens encontrados em mais de um levantamento em determinado período;
- 3.4.1.4 Todos os relatórios deverão ser capazes de exibir, pelo menos, a descrição dos itens, o número de tombamento, a marca, o modelo, a série e o número do último levantamento em que foram encontrados;
- 3.4.1.5. Permitir que o termo de responsabilidade seja gerado após sincronização do levantamento realizado por meio do smartphone (coletor de dados), com a base de dados do sistema gerenciador do patrimônio.
- 3.4.1.6. Permitir que após a sincronização do smartphone (coletor de dados) com a base de dados seja possível enviar o termo de responsabilidade por e-mail para o responsável pela carga patrimonial da unidade inventariada.
- 3.4.1.7. Ser capaz de exibir, no smartphone (coletor de dados), para itens não encontrados, relatório sintético com todos os levantamentos onde tais itens já foram encontrados em determinado período, indicando, inclusive, qual o último levantamento onde foi encontrado;
- 3.4.1.8. Permitir, no smartphone (coletor de dados), consulta a ativos, histórico de movimentações, bloqueios, baixas, manutenções e inventários;
- 3.4.1.9. Para os itens que não estão na carga de uma determinada unidade no momento do levantamento, o software deverá permitir indicar aqueles que deverão ser transferidos para a unidade que está passando pelo levantamento, de forma que no momento da consolidação do inventário, após a sincronização com a base de dados do sistema gerenciador do patrimônio, a transferência seja concluída.
- 3.4.1.10. Para os bens que não estiverem cadastrados no sistema de gerenciamento do patrimônio, permitir no momento de o levantamento informar o código do material, a descrição, a situação física, a descrição complementar e as características pertinentes ao material definido (exemplo: marca, modelo, série, renavam, título, cor, portas, capacidade, acabamento, btus, etc.). Diferenciar esse registro dos bens normais que forem levantados, para que no momento da consolidação do inventário, após a sincronização com a base de dados do sistema gerenciador do patrimônio, seja gerada uma relação para análise de cada bem, visando posteriormente uma tomada de decisão pela autoridade competente.
- 3.4.1.11. Permitir a exclusão de arquivos de levantamento do smartphone (coletor de dados) (trilha de auditoria);

3.4.1.12. Verificar se as Informações do levantamento já foram sincronizadas, dinamicamente ou em modo batch, com a base de dados do Sistema de Almoxarifado e Patrimônio antes da exclusão. Em caso negativo, informar o usuário a respeito da situação antes de confirmar a exclusão.

3.4.2. O software/licença aplicativo do smartphone (coletor de dados) deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.4.2.1 Vir acompanhado de todos os componentes de software que possibilitem a sua conexão com a rede do CONTRATANTE;

3.4.2.2. Permitir a localização de etiqueta em relação ao dispositivo, por meio de sinais visuais e/ou sonoros emitidos pelo equipamento.

3.5. DO TREINAMENTO NO MÓDULO DE GESTÃO DE COLETA ELETRÔNICA DE INVENTÁRIO:

3.5.1. Consiste na realização de curso básico com vista ao aprendizado em como utilizar e trabalhar com a solução, com instrutor especialista no assunto e ministrado de forma presencial.

3.5.2. Conforme e-mail (Id. 0460739), quanto ao treinamento para utilização do Software/Licença aplicativo do smartphone (coletor de dados), a empresa Link Data informa o que se segue:

[...]

“Com relação ao treinamento, a Link data fornecerá como cortesia a capacitação até 5 (cinco servidores) do software de Inventário utilizando a tecnologia de código de barras integrado com a solução ASI, sem ônus para o CJF”.

3.5.3. O curso será ministrado na sede do Conselho da Justiça Federal – CJF em Brasília - DF, que ficará responsável por providenciar o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte. A CONTRATADA providenciará o material didático de suporte ao treinamento.

3.5.4. A capacitação em questão visa a formação de usuários/multiplicadores que possibilitem o uso eficiente do sistema.

3.5.5. Os treinamentos devem ser realizados conforme cronograma estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade da CONTRATANTE.

3.5.6. O treinamento deverá atender aos seguintes requisitos:

3.5.6.1. Capacitação de servidores para uso do software de gestão de inventário de bens móveis (Código de barras/RFID);

3.5.6.2. Capacitação presencial em local de responsabilidade da Contratante;

3.5.6.3. Permissão para gravação e transmissão na rede interna do CJF;

3.5.6.4. Foco nos processos e rotinas de trabalho, métodos, técnicas, ferramentas e opções de operação, integrantes da solução implantada, incluindo material didático;

3.5.6.5. Carga horária de capacitação: 08 (oito) horas-aula com até 05 (cinco) pessoas por turma;

3.5.6.6. Quantidade de turmas previstas: 01 (uma).

3.6. DO SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO MÓDULO DE GESTÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS (CÓDIGO DE BARRAS E RFID)

3.6.1. O serviço continuado de suporte técnico e manutenção garante a longevidade e perfeito uso da solução. Não se confunde com a garantia. A garantia pressupõe “garantir” que a solução implantada mantenha suas características iniciais em perfeita condição, já a manutenção e o suporte preveem apoio operacional, ajustes e melhorias de situações novas que aparecem no dia a dia.

3.6.2. Conforme e-mail (Id. 0460740), quanto à manutenção do Software/Licença aplicativo de inventário a ser instalado no smartphone (coletor de dados), a empresa Link Data informa o que se segue:

[...]

“A proposta não está referenciado a manutenção, pois o objetivo da contratação é apenas da licença do software do coletor. Como o CJF, neste primeiro momento, não contratará a solução de RFID, continuaremos com o valor do contrato de manutenção atual que já contempla o suporte a solução de inventário com a tecnologia de Código”.

[...]

3.6.3.O Contrato o qual a empresa se refere no e-mail supra é o 012/2022-CJF, cujo objeto consiste nos serviços especializados em suporte técnico, ajustes, atualização, capacitação, evolução e manutenção do Software de Gestão Automation System of Inventory - ASIWEB, composto pelos sistemas de Almoxarifado e Patrimônio utilizados pelo Conselho da Justiça Federal – CJF.

3.6.4. Os serviços continuados de suporte técnico e manutenção seguirão os mesmos procedimentos elencados no contrato nº 012/2022-CJF.

3.7. SERVIÇOS DE HELPDESK:

3.7.1. O suporte técnico por meio do helpdesk deverá ser solicitado por e-mail e/ou telefone. Tem como objetivo esclarecer dúvidas, registrar chamados de manutenções corretivas e adaptativas, e resolver problemas mais simples, relacionados ao funcionamento do sistema, auxiliando no seu uso contínuo e resolvendo as principais dúvidas dos usuários do Sistema. Todos os registros serão lançados em um sistema de controle de chamados de uso exclusivo da CONTRATADA.

3.8. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NOS SMARTPHONES (COLETORES DE DADOS):

3.8.1. Realizar a instalação e configuração das licenças, no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, sendo disponibilizada a versão operacional do sistema em sua configuração padrão.

3.8.2. O serviço de instalação deverá deixar o software operando nos coletores da CONTRATANTE, devendo estar integrado ao sistema ASIWEB em utilização no CJF.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES - Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. Conforme já apresentado, anteriormente o CJF possuía três coletores de código de barras, assim, considerando que a quantidade mencionada supria as necessidades da unidade, e, considerando que cada leitor deve ter o respectivo smartphone (coletor de dados) e software/licença para o aplicativo de inventário a ser instalado.

4.2. Ademais, conforme e-mail (Id. 0476092), a Assessoria de Comunicação Social manifestou o interesse na aquisição de 02 Smartphones, para que possam realizar atividades simultâneas, como a cobertura de eventos nas redes sociais. Para fins de melhor compreensão, apresentamos na tabela abaixo o quantitativo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Leitor de dados móvel com tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) – (<i>radio-frequency identification</i>) e código de barras	unidade	3
2	Smartphone para utilização em conjunto com os leitores de dados	unidade	5
3	Software/Licença de inventário RFID e código de barras para coletor de dados	licença	3

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. Diante da necessidade de obter leitores de dados móveis com tecnologia RFID e código de barras para utilização pela Seção de Material e Patrimônio, foram analisadas as seguintes alternativas: locação dos leitores, aquisição dos leitores e realização dos trabalhos de forma manual sem a devida utilização dos leitores de dados móveis.

5.2. Nesse sentido, foi possível constatar que a locação dos coletores de dados móveis seria inviável, tendo em vista que muitas vezes a Seção de Material e Patrimônio utiliza o aparelho de forma diária ou até mesmo sem um planejamento prévio. Ora, é inequívoco que as movimentações dos bens, troca de gestores do órgão e consequentemente dos responsáveis pelos patrimônios, além dos controles internos realizados pela área de Patrimônio são demandas que surgem de forma imprevisíveis, o que inviabiliza um planejamento com certa antecedência visando concretizar a locação dos coletores de dados. Ademais, a realização desse trabalho de forma manual implicaria a impressão de grandes quantidades de papéis e demandaria uma parcela de tempo consideravelmente maior, ficando inclusive mais vulnerável a erros humanos.

5.3. Dessa forma, a Seção de Material e Patrimônio entende que a melhor opção é a realização de um processo de aquisição que contempla duas etapas distintas, ambas com o objetivo de possibilitar a realização dos trabalhos que envolvem a área de Almoxarifado e Patrimônio de forma mais eficiente:

5.3.1. A primeira diz respeito aos leitores de dados móveis com tecnologia RFID e código de barras e os Smartphone (coletor de dados) para utilização em conjunto com os leitores de dados móveis RFID.

5.3.2. Já a segunda consiste na aquisição e instalação dos softwares/licenças necessárias para viabilizar o uso do aplicativo de inventário fornecido pela empresa Link Data Informática e Serviços S/A nos smartphones.

5.4. Ademais, é oportuno salientar que, a aquisição dos Softwares/Licenças de inventário RFID e código de barras para coletor de dados para utilização nos Smartphones (coletores de dados) será realizada por Inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a Link Data é autora e detentora exclusiva no fornecimento da licença, desenvolvimento dos códigos-fonte, na prestação dos serviços de suporte, manutenção e treinamento, bem como no fornecimento do software de inventário de coletor de dados compatível com o sistema ASIWEB, que está em utilização no Conselho da Justiça Federal, conforme certidão emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal - ASSESPRO (Id. 0471230).

5.5. À vista disso, é possível concluir que o levantamento de mercado foi realizado observando a Instrução Normativa n. 65/2021, através das Pesquisas de preços (Ids. 0460747 0460748 e 0472724), utilizando-se os parâmetros definidos no art. 5º, inciso II, III e IV.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1. O valor estimado teve por base a pesquisa de preços realizada, conforme Mapa Comparativo (Id. 0475984).

6.2. Dessa forma, considerando o Mapa Comparativo supra, o valor estimado para a aquisição monta o total de R\$ 32.441,34 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) para aquisição dos Leitores e Smartphones e R\$ 50.072,06 (cinquenta mil setenta e dois reais e seis centavos) para a aquisição e instalação de Softwares/Licenças.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. A Seção de Material e Patrimônio entendeu que a melhor opção para o Conselho da Justiça Federal é a realização de um processo de contratação para a aquisição de leitores de dados móveis com tecnologia

RFID e de código de barras e Smartphones (coletor de dados) para utilização em conjunto com os leitores de dados móveis RFID, além de prosseguir com a aquisição e instalação dos softwares/licenças necessárias para viabilizar o uso do aplicativo de inventário fornecido pela empresa Link Data Informática e Serviços S/A nos Smartphones.

7.2. Essa aquisição possui o escopo de modernizar o controle físico dos bens permanentes de modo a desenvolver um gerenciamento adequado, no sentido de contar com um controle patrimonial que permita a contagem e movimentação destes itens de forma mais segura e célere, visando aprimorar a eficiência e agilidade nos trabalhos da SEMAPA, da Comissão de Inventário e da Comissão de Desfazimento, o que possibilita a gestão adequada dos bens permanentes, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo e dos recursos humanos disponíveis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Verifica-se que a solução em questão é divisível no que diz respeito aos leitores de dados móvel e smartphones (coletores de dados), uma vez que serão objeto do mesmo termo de referência, ou seja, a aquisição dos leitores de dados móvel RFID e dos Smartphones (coletor de dados), por si só, não prejudica a participação ampla de licitantes em cada um dos itens e nem impede a obtenção de economia de escala.

8.2. Nesse sentido, é possível constatar que com o parcelamento dos itens abre-se um leque de novos licitantes que só conseguem entregar um dos itens supracitados, logo, a Seção de Material e patrimônio entende que o parcelamento é viável e economicamente vantajoso para a Administração.

8.3. Ademais, é importante esclarecer que a aquisição dos leitores e dos smartphones será realizada por meio de um ajuste a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório. Por outro lado, a aquisição e instalação dos softwares/licenças necessárias para permitir a utilização do aplicativo de inventário fornecido pela empresa Link Data Informática e Serviços S/A será realizada sem a necessidade de licitação, em razão da inexigibilidade do processo de competição licitatória, logo, não é necessário parcelar a contratação, tendo em vista que será contratado por uma única empresa por inexigibilidade.

8.4. Nesse contexto, cumpre informar que o processo de aquisição será conduzido de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento, bem como a obtenção da solução mais adequada para a administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. A presente contratação busca melhorar o controle patrimonial do Conselho da Justiça Federal. É inequívoco que a aquisição dos itens supracitados neste documento facilita o acesso as informações patrimoniais de maneira célere, eficiente, conveniente e sem restrições de horário ou localidade, otimizando assim o tempo gasto no levantamento dos dados e reduzindo os custos com mão de obra. Dessa forma, é possível afirmar que o objetivo da contratação é aprimorar a gestão patrimonial, para que ela seja realizada de forma mais ágil e efetiva, atendendo assim às demandas atuais do Conselho da Justiça Federal da melhor maneira possível.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração dos ajustes. No entanto, foram identificados e analisados os riscos de planejamento (Id. 0471295), a fim de prever possíveis ocorrências e tomar as medidas necessárias para evitá-las. Dessa forma, buscamos garantir a segurança e a eficiência do processo, minimizando possíveis transtornos e impactos negativos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. A aquisição e instalação de softwares/licenças de inventário com tecnologia RFID para os coletores de dados móvel, compatíveis com o aplicativo de gestão *Automation System of Inventory – ASIWEB*", processo Sei nº 0001271-13.2023.4.90.8000, é uma contratação interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. O despacho SEMAPA (Id. 0451792) foi encaminhado ao Setor de Apoio Socioambiental - SETASA, solicitando que este se manifestasse sobre os estudos e critérios de sustentabilidade bem quanto ao ciclo de vida do objeto, ambos pertinentes à contratação em questão. A resposta foi apresentada por meio do despacho SETASA (Id. 0455059), conforme transcrito abaixo:

“X - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

XX.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência;

XX.2 - A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas no Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, 2ª edição, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

XX.3 - Para o item smartphone deste Termo de Referência, à proposta comercial deverá ser anexado o registro de regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme a Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021;

XX.4 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e acessibilidade dos produtos elencados neste Termo de Referência”.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. Posto assim os motivos e justificativas para a presente contratação, a Seção de Material e Patrimônio considera a vantajosa as aquisições para o auxílio ao controle patrimonial por meio dos novos leitores, smartphone (coletor de dados) e licenças, pois possibilita a realização de leitura mais eficaz dos bens móveis do órgão, bem como a agrega rapidez e qualidade nas tarefas diárias desenvolvidas pelos usuários que se utilizarão do objeto deste estudo.



Autenticado eletronicamente por **Dhyonatas Lopes de Macedo, Chefe - Seção de Material e Patrimônio**, em 30/06/2023, às 11:33, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Renato Cares Bandeira, Chefe - Seção de Material e Patrimônio**, em **exercício**, em 30/06/2023, às 11:35, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475981** e o código CRC **7086B1B2**.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

Processo nº0001137-41.2023.4.90.8000

SEI
nº0475981



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANÁLISE DE RISCOS Nº 0471295/2023**ANÁLISE DE RISCOS – APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO****1 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS/METODOLOGIA ADOTADA**

O presente documento objetiva a identificação e gerenciamento dos principais riscos inerentes à contratação que objetiva a aquisição de Leitores de dados, Smartphones (coletores de dados) e softwares/licenças para utilização no Conselho da Justiça Federal.

Nesse sentido, de modo prévio, observou-se as disposições do Guia de Gestão de Riscos aprovado pela Resolução CJF n. 798/2022, notadamente quanto ao nível do risco inerente ao objeto, que deve ser identificado por meio da matriz **PROBABILIDADE X IMPACTO**, conforme abaixo:

Escala de Probabilidade		
Nível	Probabilidade	Descrição
1	Muito baixa	IMPROVÁVEL - O evento pode ocorrer em situações excepcionais. Em circunstâncias normais não há indicação de sua ocorrência.
2	Baixa	RARA - O evento tem baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Média	POSSÍVEL - O evento repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Alta	PROVÁVEL - O evento repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse cenário.
5	Muito alta	PRATICAMENTE CERTA - O evento tem ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Escala de Impacto		
Nível	Impacto	Descrição
1	Muito baixo	MÍNIMO: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.
2	Baixo	PEQUENO: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
3	Médio	MODERADO: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.
4	Alto	SIGNIFICATIVO: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.
5	Muito Alto	CATASTRÓFICO: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.



A partir do referido guia, procedeu-se à identificação dos riscos que permeiam a presente contratação, classificando-os quanto à fase processual, tipo, probabilidade e impacto, de modo a obter o nível de risco correspondente a cada evento, consoante quadro resumo a seguir demonstrado:

SÍNTESE DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Id	Risco	Fase	Tipo	P ¹	I ²	Nível de Risco (P x I) ³
R01	Indisponibilidade orçamentária integral ou parcial	Planejamento	Geral	3	4	12
R02	Contratação de empresa incapaz de fornecer o produto	Planejamento	Geral	3	4	12
R03	Contratação que não atenda às necessidades da Administração [KFR1] [AADdC2]	Planejamento	Geral	1	4	4
R04	Termo de Referência (TR) inconsistente ou incompleto	Planejamento	Geral	3	4	12
R05	Incompatibilidade dos produtos com o aplicativo de inventário ASI	Planejamento	Geral	3	4	12
R06	Descumprimento dos prazos contratuais	Execução contratual	Específico	3	4	12
R07	Entrega de produto diferente do contratado	Execução contratual	Específico	3	4	12
R08	Gestão/fiscalização contratual inadequada	Gestão contratual	Geral	2	4	8
R09	Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual	Gestão contratual	Geral	1	4	4
R10	Descumprimento dos princípios do devido processo legal e do contraditório assim como outras falhas no processo administrativo.	Gestão contratual	Geral	1	4	4

R11	Pagamento de fornecedor em débito com a fazenda pública	Gestão contratual	Geral	1	4	4
-----	---	-------------------	-------	---	---	---

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

Em sequência, para definição das ações de mitigação ante aos riscos levantados, obedeceu-se ao disposto no art. 12 da Portaria CJF n. 668/2022, senão vejamos (grifo nosso):

Art. 12. A tolerância ao risco residual observará os parâmetros e orientações previstos no Guia de Gestão de Riscos, a seguir indicados:

I – riscos em **nível muito baixo** (entre 1 e 3) estão dentro do limite de tolerância. **Não são necessárias ações de mitigação, cabendo ao gestor monitorar para que não ultrapasse esse patamar;**

II – riscos em **nível baixo** (entre 4 e 7) estão dentro do limite de tolerância. **Cabe aos gestores a avaliação do custo-benefício da implementação de controles para a mitigação desses riscos;**

III – riscos em **nível médio** (entre 8 e 11) estão dentro do limite de tolerância, **devendo, apenas, ser monitorados pelo gestor caso o nível de impacto se situe entre médio e muito alto (intervalo de 3 a 5) e tratados e monitorados se o grau de impacto for alto ou muito alto (intervalo entre 4 e 5);**

IV – riscos em **nível alto** (12 e 16) estão acima do limite de tolerância. **Requerem a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até a redução deles a um patamar aceitável;**

V – riscos em **nível muito alto** (17 a 25) estão muito acima do limite de tolerância. **Implicam a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até que atinjam um patamar aceitável.**

Parágrafo único. Os riscos residuais em níveis alto e muito alto deverão ser comunicados ao Comitê Permanente de Gerenciamento de Riscos.

Na mesma perspectiva, o Guia de Gestão de Riscos deste CJF apresenta as seguintes ações necessárias perante os níveis de risco assinalados:

Ações Necessárias perante os Níveis de Risco		
Classificação	Ação necessária	Exceção
Muito baixo	Os riscos com essa classificação são considerados aceitáveis. Não são necessárias ações adicionais, mas somente garantir que o risco não ultrapasse esse patamar.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada e aprovada pelo seu dirigente (nível de secretaria).
Baixo	Nível de risco dentro do apetite ao risco, não são necessárias medidas adicionais de controle, a menos que sejam implementadas sem ou a baixo custo (tempo, econômico e esforços). Com essa classificação é possível a existência de oportunidades de maior retorno a serem exploradas assumindo-se mais riscos, nesse caso devendo ser avaliada a relação custo X benefício, como diminuir o nível de controles.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente (nível de secretaria).
Médio	Nível de risco dentro do apetite ao risco, devendo ser consideradas medidas para mitigar o risco, se possível. Requer atividades de monitoramento específicas e atenção da unidade na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível ou reduzi-lo sem custos adicionais.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente (nível de secretaria).
Alto	Nível de risco além do apetite ao risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado ao dirigente máximo da unidade e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas somente com autorização do dirigente máximo da unidade.	Caso o risco não seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, a não priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente.
Muito alto	Nível de risco muito além do apetite ao risco. Qualquer risco neste nível deve ser objeto de avaliação estratégica, comunicado ao Comitê de Gestão de Riscos e ao dirigente máximo da unidade, e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo da unidade.	A não priorização do risco, para implementação de medidas de tratamento, deve ser justificada pela unidade e aprovada tanto por seu dirigente quanto pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Passa-se, portanto, à avaliação dos riscos que requerem a implementação de ações de tratamento e controle por parte deste Conselho, separados por fase processual.

2 - DO TRATAMENTO/CONTROLE DOS RISCOS

2.1 FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 01	Risco:	Indisponibilidade orçamentária integral ou parcial
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Causa:	Contingenciamento/limitação orçamentária ou ausência da despesa na previsão orçamentária do CJF
	Consequência:	Não fornecimento dos leitores de dados e smartphones para utilização no Conselho da Justiça Federal
	Tratamento/controle:	Verificar a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa estimada Solicitar realocação de recursos entre outras contratações

Risco 02	Risco:	Contratação de empresa incapaz de fornecer o produto
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Causa:	Empresas sem qualificação operacional e financeira adequada para o fornecimento dos produtos
	Consequência:	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento de obrigações contratuais
	Tratamento/controle:	Incluir exigência de comprovante de fornecimento do produto a ser adquirido ou semelhante como condição de habilitação

Risco 04	Risco:	Termo de Referência (TR) inconsistente ou incompleto
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Adaptação da elaboração do Termo de Referência às novas exigências mandamentais promovidas pela Lei n. 14.133/2021; inobservância aos requisitos necessários à elaboração de Referência.
	Consequência:	Possibilidade de insucesso na realização do procedimento licitatório; Impossibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa; desperdício de recursos públicos.
	Tratamento/controle:	Elaborar modelo padrão de TR com base na NLLC; capacitar servidores para elaboração dos termos de referência fundamentados na Lei n. 14.133/2021; observar os requisitos indispensáveis para elaboração do termo de referência.

Risco 05	Risco:	Incompatibilidade dos produtos com o aplicativo de inventário ASI
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Causa:	Falta de especificações corretas no Termo de Referência
	Consequência:	A administração Pública adquirir produtos que não terão utilidade para a área demandante
	Tratamento/controle:	Especificar corretamente os modelos adequados, além de incluir cláusula de devolução/não recebimento de produto que não seja compatível após análise pela empresa Link Data

2.2 FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 06	Risco:	Descumprimento dos prazos contratuais
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Causa:	Definição de prazos incompatíveis com a demanda ou descumprimento dos prazos acordados com a contratada
	Consequência:	Comprometimento do fornecimento dos leitores de dados e smartphones para utilização no Conselho da Justiça Federal
	Tratamento/controle:	Acompanhar os prazos de execução para identificar potenciais origens do atraso
		Aplicar sanções e penalidades à contratada caso não cumpra os prazos definidos

Risco 07	Risco:	Entrega de produto diferente do contratado
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Causa:	Ausência de cuidado ao fornecer o produto solicitado
	Consequência:	Não recebimento do produto e consequentemente atraso nos serviços do Conselho da Justiça Federal
	Tratamento/controle:	Realizar a devida conferência no recebimento do produto
		Informar a área técnica responsável pelo recebimentos para conferência do produto recebido

2.3 FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco 08	Risco:	Gestão/fiscalização contratual inadequada
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Gestor/fiscal indicado possui muitas atividades e não possui tempo para fiscalizar o contrato adequadamente
	Consequência:	Não detecção de descumprimento das obrigações da contratada
	Tratamento/controle:	Verificar a disponibilidade do gestor/fiscal para realizar mais de uma atividade de modo prévio à designação para desempenho do respectivo encargo



Autenticado eletronicamente por **Dhyanatas Lopes de Macedo, Chefe - Seção de Material e Patrimônio**, em 19/06/2023, às 18:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Renato Cares Bandeira, Chefe - Seção de Material e Patrimônio, em exercício**, em 19/06/2023, às 19:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471295** e o código CRC **7108EDC5**.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

Processo nº0001137-41.2023.4.90.8000

SEI
nº0471295